

ANEXO II

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO:

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentos atualizados que comprovem a renda familiar:

1.1. Empregado

- a) Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- b) Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.2 Desempregado

- a) Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- b) Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- c) Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Autônomo

- a) Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**.

1.4 Trabalhador rural

- a) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**.

1.5 Pescador

- a) Carteira de pescador profissional e;
- b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- a) Último comprovante de recebimento do INSS;

- b) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- a) Cartão do Programa Social e;

- b) Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- a) Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo V**).

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- a) Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2023.

1.10 Pessoa Jurídica

- a) Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.11 Pensão Alimentícia

- a) Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2 Documentação complementar (agravantes sociais):

- 2.1** Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

- 2.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

- 2.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

- 2.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

2.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

2.6 Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

2.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

2.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

2.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

3 Comprovante de residência atualizado